CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei nº 416/2005

foi publicado no local de costume

em 13 / 05 / 2005

Evânia Maria da Silva

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

LEI N.º 416/2005

CONCEDE SUBVENÇAO A ENTIDADE QUE MENCIONA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica concedido ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Lagoa Grande uma Subvenção Social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser repassada pelo município mediante convênio e a respectiva disponibilidade de recursos financeiros existentes nos cofres públicos municipais.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente nos termos do art. 41, II da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme dotação que segue:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria de Educação e Cultura
04 – SEMEC – Educação complementar
12 – Educação
364- Ensino Superior
1207- Apoio ao Ensino Médio e superior
2.120 – Subvenção conselho desenvolvimento comunitário de Lagoa Grande
3.3.50.43 – Subvenções sociais.....R$ 10.000,00

Art. 3.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme segue:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – SEMEC – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Geral
12 – Educação
361- Ensino Fundamental
1202- Transporte Escolar
1010 – Aquisição de veículos para transporte escolar.
4.4.90.52 – Equip. materiais permanentes domínio patrimonial..... R$10 .000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 13 de maio de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal